Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[INDRA] Pregão Eletrônico nº 90017/2025 - Solicitação de Esclarecimentos

3 mensagens

Ziolkoski Cava, Patricia <pziolkoski@minsait.com> 11 de abril de 2025 às 14:17
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Araujo Gomes, Aline" <aagomes@minsait.com>, "Natani De Oliveira Silva, Thaina" <tnatani@minsait.com>

Ao

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

Coordenadoria de Licitação

A/C.: Sra. Katia Araujo Gonçalves

Pregoeira

São Luís - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90017/2025

Questionamento 1:

É solicitado no item 10.10.1:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

E ainda no item 10.10.1.2

10.10.1.2. se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial

Entendemos que se for apresentada a certidão negativa de falência e concordata da sede da licitante e nela estiver declarado que abrange à todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais, juntamente com a certidão de cartórios distribuidores do estado onde a licitante possui sua sede, estaríamos atendendo ao item 10.10.1.2, está correto este entendimento?

Caso a resposta seja negativa, favor esclarecer qual documento será necessário para comprovação deste item.

Desde já agradecemos a atenção e pedimos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Great Place To Work. Certificada Nov/2024 - Nov/2025 BRASIL

INDRA GROUP
INDRA | MINSAIT

Patrícia Ziolkoski Cava

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SHS Qd. 06, Cj. A, Bl. A
Salas 501 e 512 – Ed. Brasil 21

Brasília - Brasil
T +55 61 9628-3363

indracompany.com

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios. Si no es vd. el destinatario indicado, queda notificado que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización está prohibida en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente.
Evite imprimir este mensaje si no es estrictamente necesario.

This email and any file attached to it (when applicable) contain(s) confidential information that is exclusively addressed to its recipient(s). If you are not the indicated recipient, you are informed that reading, using, disseminating and/or copying it without authorisation is forbidden in accordance with the legislation in effect. If you have received this email by mistake, please immediately notify the sender of the situation by resending it to their email address.
Avoid printing this message if it is not absolutely necessary.

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 11 de abril de 2025 às 14:44
Para: pziolkoski@minsait.com, pziolkoski@minsait.com

Sua mensagem

Para: pziolkoski@minsait.com
Assunto: [INDRA] Pregão Eletrônico nº 90017/2025 - Solicitação de Esclarecimentos
Enviada: 11/04/2025, 14:17:48 GMT-3

foi lida em 11/04/2025, 14:44:07 GMT-3

noname
1K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 14 de abril de 2025 às 16:00
Para: "Ziolkoski Cava, Patricia" <pziolkoski@minsait.com>

Prezados,

É solicitado no item 10.10.1:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

E ainda no item 10.10.1.2

10.10.1.2. se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial

Entendemos que se for apresentada a certidão negativa de falência e concordata da sede da licitante e nela estiver declarado que abrange a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais, juntamente com a certidão de cartórios distribuidores do estado onde a licitante possui sua sede, estaríamos atendendo ao item 10.10.1.2, está correto este entendimento?

Sim. Está correta.

Atenciosamente,

Kátia Araujo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[INDRA] Pregão Eletrônico nº 90017/2025 - Solicitação de Esclarecimentos

3 mensagens

Ziolkoski Cava, Patricia <pziolkoski@minsait.com> 15 de abril de 2025 às 12:52
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Iniesta Jardim, Paulo Rogerio" <priniesta@minsait.com>, "Araujo Gomes, Aline" <aagomes@minsait.com>, "Natani De Oliveira Silva, Thaina" <tnatani@minsait.com>, "Rodrigues Da Fonseca, Romulo" <rrodrigues@minsait.com>, "Nemezio Gouveia, Adriano" <anemezio@minsait.com>

Ao

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA

Coordenadoria de Licitação

A/C.: Sra. Katia Araujo Gonçalves

Pregoeira

São Luís - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90017/2025

Prezada Senhora, boa tarde.

Vimos pela presente solicitar o seguinte esclarecimento relacionado ao processo em referência, para um melhor entendimento e dimensionamento de nossa proposta comercial.

Questionamento:

- Conforme informado no item 1.2 do Termo de Referência (página 29 do PDF), a quantidade inicial estimada (58.992) e a quantidade total (117.984) são as quantidades a serem consideradas para esta contratação, considerando o prazo de vigência de 2 anos.
  Já no Anexo I – Modelo da Proposta de Preços (página 82 do PDF), contém a informação de 58.992 USTs como Total USTs/Ano.
  - PERGUNTA: Apesar de no modelo da Proposta de Preços conter a volumetria de 58.992 USTs, entendemos que a volumetria a ser considerada na precificação deste Edital é a quantidade total (117.984), está correto o nosso entendimento?

Desde já agradecemos a atenção e pedimos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Patrícia Ziolkoski Cava

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SHS Qd. 06, Cj. A, Bl. A
Salas 501 e 512 – Ed. Brasil 21

Brasília - Brasil
T +55 61 9628-3363

indracompany.com

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios. Si no es vd. el destinatario indicado, queda notificado que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización está prohibida en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente.
Evite imprimir este mensaje si no es estrictamente necesario.

This email and any file attached to it (when applicable) contain(s) confidential information that is exclusively addressed to its recipient(s). If you are not the indicated recipient, you are informed that reading, using, disseminating and/or copying it without authorisation is forbidden in accordance with the legislation in effect. If you have received this email by mistake, please immediately notify the sender of the situation by resending it to their email address.
Avoid printing this message if it is not absolutely necessary.

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 15 de abril de 2025 às 13:30
Para: "Ziolkoski Cava, Patricia" <pziolkoski@minsait.com>

Prezada,

Considere o quantitativo total de 117.984.

Atenciosamente,
Kátia Araujo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 15 de abril de 2025 às 13:30
Para: pziolkoski@minsait.com, pziolkoski@minsait.com

Sua mensagem

Para: pziolkoski@minsait.com
Assunto: [INDRA] Pregão Eletrônico nº 90017/2025 - Solicitação de Esclarecimentos
Enviada: 15/04/2025, 12:52:11 GMT-3

foi lida em 15/04/2025, 13:30:51 GMT-3

noname
1K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Pedido de Esclarecimentos | Pregão Eletrônico N° 90017/2025 | TJ-MA | CRP TECNOLOGIA

5 mensagens

Breno Boaventura <breno.boaventura@crptecnologia.com.br> 16 de abril de 2025 às 21:43
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA)
Processo: Pregão Eletrônico N° 90017/2025
Objeto: Contratação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação e testes de sistemas administrativos para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Maranhão.
Modalidade: Aberto/Fechado
Data: 24/04/2025 às 10:00

Prezados,

Em atenção ao **item 10.11 do edital**, que trata dos critérios de **Habilitação Técnica**, solicitamos ESCLARECIMENTOS quanto à forma de comprovação por meio de atestados de capacidade técnica.

Considerando a quantidade de tecnologias mencionadas e os quantitativos mínimos exigidos em UST/ano, entendemos que será admitido o somatório de atestados distintos, emitidos por diferentes contratantes e, consequentemente, de diferentes contratos, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento integral às exigências descritas no item 10.11.1, alíneas “a” a “g”, e demais subitens do mesmo capítulo.

Nosso entendimento está correto?

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 22 de abril de 2025 às 09:08
Para: "TJ, Diretoria" <dirinformatica@tjma.jus.br>, Clauber Cardoso Franco Muniz <claubermuniz@tjma.jus.br>, ":" <csi@tjma.jus.br>

Prezados,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao processo 78147/2024.

Atenciosamente,

Kátia Araujo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Clauber Cardoso Franco Muniz <claubermuniz@tjma.jus.br> 22 de abril de 2025 às 10:48
Para: colicitacao@tjma.jus.br

Sua mensagem Para: Clauber Cardoso Franco Muniz Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos | Pregão Eletrônico N° 90017/2025 | TJ-MA | CRP TECNOLOGIA Enviada em: 22/04/2025, 09:08:33 BRT foi lida em 22/04/2025, 10:48:38 BRT

noname
1K

Clauber Cardoso Franco Muniz <claubermuniz@tjma.jus.br> 22 de abril de 2025 às 10:48
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "TJ, Diretoria" <dirinformatica@tjma.jus.br>, ":" <csi@tjma.jus.br>

Prezados,

O entendimento está correto.

Os atestados podem ser de contratantes diferentes dentro do intervalo de 1 ano.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> **Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os(as) seus(suas) destinatários(as) são autorizados(as) a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que neste caso, não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar ou copiar o seu conteúdo.**

--
CLAUBER CARDOSO FRANCO MUNIZ

Esp. Análise e Projetos de sistemas.
Analista de Sistemas - Desenvolvimento - Matrícula: 128793

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Maranhão
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Coordenadoria de Sistemas de Informação - CSI
Divisão de Sistemas Judiciais - DSJ
Centro de Tecnologia da Informação
Av. Pedro II n° 140 - Centro (antigo BASA)
São Luís, MA - CEP 65010-450
Fone: +55 (98) 2055 4851
Telegram (Das 08h00min às 15h00min dias úteis)

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 22 de abril de 2025 às 11:33
Para: breno.boaventura@crptecnologia.com.br

Prezado Senhor,

Encaminho resposta sobre seu pedido de esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

A
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ILMO. SR. PREGOEIRO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2025
Processo nº 78.147/2024

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-383, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.563.692/0001-26, por seu representante legal, *in fine* assinado, tempestivamente, considerando a necessidade de assegurar a ampla competitividade e a adequada formulação da proposta técnica e comercial, vimos respeitosamente apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90017/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação, manutenção, testes e análise de sistemas administrativos, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços**.

Questionamentos

1. Ausência de previsão do perfil "Cientista de Dados" nos requisitos técnicos (item 4.1)

O Catálogo de Serviços (Sessão 5) prevê atividades específicas de Inteligência Artificial, Machine Learning e Big Data, com exigência de profissionais do tipo Cientista de Dados, Arquiteto de Software/Machine Learning/SOA/Big Data (júnior, pleno ou sênior).
Todavia, o item 4.1 do Termo de Referência e o edital não contemplam tais perfis no rol de profissionais qualificados exigidos.

Solicitamos esclarecimentos quanto à forma de comprovação da capacidade técnica para execução dessas atividades, na ausência de previsão expressa desses perfis entre os requisitos técnicos do certame.

2 . Inexistência de distribuição estimada de USTs por atividade do Catálogo de Serviços

O edital estabelece o volume total de 117.984 USTs/ano, mas não apresenta a distribuição estimada por tipo de atividade descrita no Catálogo de Serviços, tampouco o volume proporcional por perfil profissional.

Solicita-se esclarecimento sobre a existência de estudos prévios que orientaram esse quantitativo global de USTs, e se há previsão de consumo anual por tipo de serviço previsto no catálogo.

3. Incerteza quanto ao volume mínimo de contratação da ata

Apesar de o edital estabelecer o quantitativo máximo (117.984 USTs), não está indicado se haverá volume mínimo garantido de contratação, o que impacta diretamente a viabilidade econômico-financeira da proposta.

Solicita-se confirmação sobre a existência ou não de previsão mínima de consumo das USTs registradas na Ata de Registro de Preços.

4. Critérios de aceite técnico e glosas

A cláusula referente ao aceite e pagamento por entrega define que os serviços somente serão remunerados mediante aceite técnico. Entretanto, não estão descritos os critérios objetivos de avaliação, tolerâncias, tratamento de glosas ou reapresentações.

Solicita-se esclarecimentos sobre os critérios objetivos para o aceite técnico das entregas, inclusive sobre prazos para análise, permissibilidade de reapresentações, e tratamento de glosas parciais.

5. Volume médio de Ordens de Serviço e periodicidade das demandas

Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, não há qualquer estimativa da frequência de emissão de Ordens de Serviço (OS), nem previsão de volume médio mensal ou sazonalidade.

Solicita-se informação, se disponível, sobre o histórico ou estimativas da Administração quanto à periodicidade e volume médio de OS a serem emitidas.

6. Subcontratação vedada (item 4.7.1), mesmo para perfis altamente especializados

O edital proíbe a subcontratação, inclusive de partes específicas do objeto, o que pode inviabilizar a execução de atividades especializadas como as de IA, Deep Learning ou integração com o MNI/CNJ.

Solicita-se esclarecimento se essa vedação inclui a contratação de especialistas pontuais e consultores técnicos de apoio, mesmo sem repasse contratual, ou se será permitida alocação por prestação de serviços por pessoa jurídica ou subempreitada parcial.

7. SLAs exigentes sem previsão de volume de chamados ou canal de acionamento

O edital apresenta níveis de serviço rigorosos, como atendimento em até 15 minutos para chamados críticos. Contudo, não há definição clara do canal de abertura dos chamados, do responsável pelo primeiro atendimento (usuário ou área técnica do TJMA), nem estimativa de volume de chamados por severidade.

Solicita-se esclarecimento quanto ao canal oficial de abertura, classificação de severidade, volume médio histórico de chamados por tipo, e se o atendimento será sempre prestado diretamente ao usuário final.

8. Execução preferencialmente remota com possibilidade de presencial – critérios indefinidos

Embora o edital indique que os serviços serão preferencialmente remotos, há previsão de possibilidade de atuação presencial, inclusive com deslocamentos arcados pela contratada.

Solicita-se esclarecimentos sobre os critérios objetivos que definirão quando a atuação presencial será exigida, sua frequência estimada, e o formato de convocação.

9. Sobre as versões e licenciamento do Java

Qual a distribuição do Java 8 adotada no ambiente computacional do TJMA? Trata-se de versão gratuita (OpenJDK) ou comercial (Oracle JDK)? Caso seja versão paga, as licenças serão fornecidas pelo contratante?

10. Sobre os bancos de dados

Confirmam-se as versões Oracle 12c R2, SQL Server 2019, PostgreSQL 15 e MySQL 8 como vigentes no ambiente do TJMA? Há alguma limitação de acesso remoto a esses SGBDs?

11. Sobre o acesso remoto ao ambiente do TJMA

Qual será a forma de acesso remoto autorizada para execução dos serviços? Haverá provisionamento de contas institucionais? O acesso será via VPN, proxy seguro ou outro método?

12. Sobre as licenças de software e ferramentas proprietárias

Nos casos de ferramentas comerciais utilizadas no desenvolvimento (ex: IDEs, middleware, motores de relatório), as licenças serão fornecidas pelo TJMA ou deverão estar contempladas pela contratada?

13. Sobre o modelo de priorização das demandas e governança técnica

O edital não especifica como será o processo de gestão de backlog ou priorização de entregas. Isso é fundamental para definir rotinas de alocação de equipe e planejamento de entregas iterativas. Desta forma, questiona-se:
Qual será a metodologia de priorização das demandas técnicas a serem enviadas via Ordem de Serviço (OS)? Haverá reuniões periódicas de backlog com a contratada, Product Owner ou comitê técnico?

14. Sobre o controle e rastreabilidade das entregas

O Catálogo de Serviços envolve múltiplos artefatos e exige controle de tarefas e versionamento, mas o edital não especifica como será feito esse gerenciamento nem quem fornecerá os ambientes.
Será exigido o uso de ferramentas específicas de versionamento de código, gestão de tarefas e documentação técnica (como Git, Redmine, Confluence)? Caso sim, tais ambientes serão fornecidos e mantidos pelo TJMA?

15. Sobre a forma de medição das USTs entregues

Embora a medição ocorra por UST, o edital não especifica se há uma etapa de aceite prévio da estimativa nem como tratar conflitos quanto à apuração após entrega.
Haverá validação prévia da estimativa de USTs por item solicitado via OS antes da execução? Qual a sistemática para contestação de medições, em caso de divergência entre a contratada e o contratante?

Salvador, 17 de abril de 2025

MI Montreal Informática S/A
Livia Graça Leal
CPF Nº. 001.605.575-69
Gerente Comercial – Diretoria Regional Nordeste
(71) 98154-8718
CNPJ: 42.563.692/0001-26

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Pedido de Esclarecimentos – PE SRP nº 90017/2025 – TJMA

4 mensagens

Livia Graca Leal <livia.leal@montreal.com.br> 17 de abril de 2025 às 12:02
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Mathias Coccarelli <mathias@montreal.com.br>, Sarah Nicole Volponi Carvalho <sarah.carvalho@montreal.com.br>

Classificação de confidencialidade: Restrito

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Encaminhamos, por meio deste, pedido de esclarecimentos referente ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de desenvolvimento, sustentação, testes, documentação e automação de sistemas administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

As dúvidas estão organizadas no documento anexo, de forma estruturada, visando assegurar a ampla competitividade, clareza quanto à execução contratual e a correta formulação das propostas técnica e comercial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atc,

LIVIA GRAÇA

GERENTE DE VENDAS

(71) 98154-8718

montreal.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:
O **Grupo Montreal** está comprometido com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade em conformidade com a Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s), podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.
Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a recebê-la, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida, por ser ilegal. Se você

recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Questionamento - TJ MA 90017_2025_17042025.pdf
606K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 22 de abril de 2025 às 09:18
Para: "TJ, Diretoria" <dirinformatica@tjma.jus.br>, ":" <csi@tjma.jus.br>, Clauber Cardoso Franco Muniz <claubermuniz@tjma.jus.br>

Prezados,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao processo nº 78.147/2024.

Atenciosamente,
Kátia Araujo Gonçalves
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Questionamento - TJ MA 90017_2025_17042025.pdf
606K

Clauber Cardoso Franco Muniz <claubermuniz@tjma.jus.br> 23 de abril de 2025 às 09:52
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "TJ, Diretoria" <dirinformatica@tjma.jus.br>, ":" <csi@tjma.jus.br>

Prezados,

Segue em anexo respostas aos questionamentos realizados pela Empresa Montreal.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> **Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os(as) seus(suas) destinatários(as) são autorizados(as) a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que neste caso, não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar ou copiar o seu conteúdo.**

--
CLAUBER CARDOSO FRANCO MUNIZ

Esp. Análise e Projetos de sistemas.
Analista de Sistemas - Desenvolvimento - Matrícula: 128793

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Maranhão
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Coordenadoria de Sistemas de Informação - CSI
Divisão de Sistemas Judiciais - DSJ
Centro de Tecnologia da Informação
Av. Pedro II n° 140 - Centro (antigo BASA)
São Luís, MA - CEP 65010-450
Fone: +55 (98) 2055 4851
Telegram (Das 08h00min às 15h00min dias úteis)

Questionamentos - Montreal.pdf
146K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 23 de abril de 2025 às 17:05
Para: Livia Graca Leal <livia.leal@montreal.com.br>

Prezada,

Encaminhamos respostas aos seus questionamentos.

Atenciosamente,
Kátia Araujo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Questionamentos - Montreal.pdf
146K

Questionamentos - Montreal

1. Ausência de previsão do perfil “Cientista de Dados” nos requisitos técnicos (item 4.1)

O Catálogo de Serviços (Sessão 5) prevê atividades específicas de Inteligência Artificial, Machine Learning e Big Data, com exigência de profissionais do tipo Cientista de Dados, Arquiteto de Software/Machine Learning/SOA/Big Data (júnior, pleno ou sênior). Todavia, o item 4.1 do Termo de Referência e o edital não contemplam tais perfis no rol de profissionais qualificados exigidos.

Solicitamos esclarecimentos quanto à forma de comprovação da capacidade técnica para execução dessas atividades, na ausência de previsão expressa desses perfis entre os requisitos técnicos do certame.

Resposta: O item 4.1.4 do termo de referência já prevê este tipo de situação e poderá ser feito sob demanda.

2 . Inexistência de distribuição estimada de USTs por atividade do Catálogo de Serviços

O edital estabelece o volume total de 117.984 USTs/ano, mas não apresenta a distribuição estimada por tipo de atividade descrita no Catálogo de Serviços, tampouco o volume proporcional por perfil profissional.

Solicita-se esclarecimento sobre a existência de estudos prévios que orientaram esse quantitativo global de USTs, e se há previsão de consumo anual por tipo de serviço previsto no catálogo.

Resposta: Para cada atividade é estimada uma quantidade de UST’s. Além disso, é descrito no edital que pode ser aplicado um fator de ajuste conforme consta no anexo II. Portanto, a afirmação feita pela empresa está incorreta. O cenário que temos é muito plural, o que inviabiliza estimar com precisão para cada tipo de serviço.

3. Incerteza quanto ao volume mínimo de contratação da ata

Apesar de o edital estabelecer o quantitativo máximo (117.984 USTs), não está indicado se haverá volume mínimo garantido de contratação, o que impacta diretamente a viabilidade econômico-financeira da proposta.

Solicita-se confirmação sobre a existência ou não de previsão mínima de consumo das USTs registradas na Ata de Registro de Preços.

Resposta: Item 1.2 do Termo de referência consta mínimo.

4. Critérios de aceite técnico e glosas

A cláusula referente ao aceite e pagamento por entrega define que os serviços somente serão remunerados mediante aceite técnico. Entretanto, não estão descritos os critérios objetivos de avaliação, tolerâncias, tratamento de glosas ou reapresentações.

Solicita-se esclarecimentos sobre os critérios objetivos para o aceite técnico das entregas, inclusive sobre prazos para análise, permissibilidade de reapresentações, e tratamento de glosas parciais.

Resposta: No item 5.1.7 diz: “A OS descreve o serviço a ser executado, visando autorizar seu início, delimitando o prazo e condições de aceite dos produtos. O e-mail, se utilizado, deverá conter as mesmas informações.”. Portanto, cada analista de sistema do TJMA que cadastrar demandas para a empresa contratada já especificará os critérios que, em suma, verificará se o que foi implementado está conforme o pedido feito.

5. Volume médio de Ordens de Serviço e periodicidade das demandas

Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, não há qualquer estimativa da frequência de emissão de Ordens de Serviço (OS), nem previsão de volume médio mensal ou sazonalidade.

Solicita-se informação, se disponível, sobre o histórico ou estimativas da Administração quanto à periodicidade e volume médio de OS a serem emitidas.

Resposta: Atualmente emitimos uma OS por mês com todas as demandas executadas pela empresa terceirizada que presta serviço atualmente para o TJMA. Como este TR prevê a vigência de 24 meses para o contrato, então a empresa vencedora deve estimar que receberá cerca de 1/24 do contrato em cada OS.

6. Subcontratação vedada (item 4.7.1), mesmo para perfis altamente especializados

O edital proíbe a subcontratação, inclusive de partes específicas do objeto, o que pode inviabilizar a execução de atividades especializadas como as de IA, Deep Learning ou integração com o MNI/CNJ.

Solicita-se esclarecimento se essa vedação inclui a contratação de especialistas pontuais e consultores técnicos de apoio, mesmo sem repasse contratual, ou se será permitida alocação por prestação de serviços por pessoa jurídica ou subempreitada parcial.

Resposta: O atendimento das demandas do TJMA deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada. A comunicação sempre será entre o TJMA e a contratada.

Caso a contratada necessite contratar algum profissional com perfil específico, como é dito no item 4.1.4, será sem custo para o Tribunal.

7. SLAs exigentes sem previsão de volume de chamados ou canal de acionamento

O edital apresenta níveis de serviço rigorosos, como atendimento em até 15 minutos para chamados críticos. Contudo, não há definição clara do canal de abertura dos chamados, do responsável pelo primeiro atendimento (usuário ou área técnica do TJMA), nem estimativa de volume de chamados por severidade.

Solicita-se esclarecimento quanto ao canal oficial de abertura, classificação de severidade, volume médio histórico de chamados por tipo, e se o atendimento será sempre prestado diretamente ao usuário final.

Resposta: Item 5.1.4 do TR

8. Execução preferencialmente remota com possibilidade de presencial – critérios indefinidos

Embora o edital indique que os serviços serão preferencialmente remotos, há previsão de possibilidade de atuação presencial, inclusive com deslocamentos arcados pela contratada.
Solicita-se esclarecimentos sobre os critérios objetivos que definirão quando a atuação presencial será exigida, sua frequência estimada, e o formato de convocação.

Resposta: Está no campo da subjetividade, depende da demanda a ser tratada.

9. Sobre as versões e licenciamento do Java

Qual a distribuição do Java 8 adotada no ambiente computacional do TJMA? Trata-se de versão gratuita (OpenJDK) ou comercial (Oracle JDK)? Caso seja versão paga, as licenças serão fornecidas pelo contratante?

Resposta: Num dos servidores encontramos o Oracle JDK 8 (Java(TM) SE). As licenças compradas pelo TJMA são utilizadas nos seus ambientes computacionais.

10. Sobre os bancos de dados
Confirmam-se as versões Oracle 12c R2, SQL Server 2019, PostgreSQL 15 e MySQL 8 como vigentes no ambiente do TJMA? Há alguma limitação de acesso remoto a esses SGBDs?

Resposta: As versões dos SGBDs são estas. Os acessos remotos são configurados conforme o perfil do profissional e a demanda.

11. Sobre o acesso remoto ao ambiente do TJMA
Qual será a forma de acesso remoto autorizada para execução dos serviços? Haverá provisionamento de contas institucionais? O acesso será via VPN, proxy seguro ou outro método?

Resposta: Não haverá provisionamento de contas institucionais. Acesso remoto geralmente é realizado via VPN. Alguns acessos externos são executados via ssh também. A Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia é responsável por isto.

12. Sobre as licenças de software e ferramentas proprietárias

Nos casos de ferramentas comerciais utilizadas no desenvolvimento (ex: IDEs, middleware, motores de relatório), as licenças serão fornecidas pelo TJMA ou deverão estar contempladas pela contratada?

Resposta: Vide item 5.4.3 do TR.

13. Sobre o modelo de priorização das demandas e governança técnica
O edital não especifica como será o processo de gestão de backlog ou priorização de entregas. Isso é fundamental para definir rotinas de alocação de equipe e planejamento de entregas iterativas. Desta forma, questiona-se: Qual será a metodologia de priorização das demandas técnicas a serem enviadas via Ordem de Serviço (OS)? Haverá reuniões periódicas de backlog com a contratada, Product Owner ou comitê técnico?

Resposta: item 6.1.5.3.2 do TR. Dependendo do projeto, ficará a cargo do analista do TJ ou da empresa contratada visto que no catálogo consta este item.

14. Sobre o controle e rastreabilidade das entregas

O Catálogo de Serviços envolve múltiplos artefatos e exige controle de tarefas e versionamento, mas o edital não especifica como será feito esse gerenciamento nem quem fornecerá os ambientes. Será exigido o uso de ferramentas específicas de versionamento de código, gestão de tarefas e documentação técnica (como Git, Redmine, Confluence)? Caso sim, tais ambientes serão fornecidos e mantidos pelo TJMA?

Resposta: O TJMA tem um git para armazenamento dos arquivos relativos aos projetos (código-fonte e demais documentos).

15. Sobre a forma de medição das USTs entregues

Embora a medição ocorra por UST, o edital não especifica se há uma etapa de aceite prévio da estimativa nem como tratar conflitos quanto à apuração após entrega. Haverá validação prévia da estimativa de USTs por item solicitado via OS antes da execução? Qual a sistemática para contestação de medições, em caso de divergência entre a contratada e o contratante?

Resposta: Isto já foi respondido na pergunta 4.